

PREGÃO ELETRÔNICO

73/2023

CONTRATANTE (UASG)

Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna (158125)

DADOS PARA CONTATO

E-mail: compras.luzerna@ifc.edu.br

Telefone: (49) 3523-4334

OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos remanescentes de mecânica do PE 23/2023 para compras e contratações institucionais no âmbito do IFC.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 448.323,50

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 20/11/2023 às 9h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES..	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	15
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	17
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	17
11. DOS RECURSOS.....	18
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	19
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	21
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	21



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023
Processo Administrativo nº 23475.002007/2023-80

Torna-se público que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense por meio do setor de licitações do Campus Luzerna, sediado na Rua Vigário Frei João, 550 – Centro – Luzerna – SC, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é registro de preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos remanescentes de mecânica do PE 23/2023 para compras e contratações institucionais no âmbito do IFC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. A aquisição será realizada **individualmente por campi** do IFC, devendo as entregas dos materiais e equipamentos ocorrer nas dependências dos campi do IFC, de acordo com o pedido/empenho de cada campi, conforme endereços estipulados no termo de referência.

1.4. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste aviso e seus anexos.

1.4.1. As propostas enviadas pela opção “enviar anexo”, DEVEM ser apresentadas conforme descrição neste Termo de Referência, sobre pena de desclassificação, caso não atendam ao edital.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de **Ata de Registro de Preços**.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



- 3.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.6.** Não poderão disputar esta licitação:
- 3.6.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.6.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.6.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.6.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.6.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.6.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.6.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.6.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.6.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 3.6.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.7.** O impedimento de que trata o item 3.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2. e 3.6.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10.** O disposto nos itens 3.6.2. e 3.6.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **8.1.1.** e 8.10.1. deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



- 4.7.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4. ou 4.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 4.11.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 4.12.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1.** *o valor unitário do item*
 - 5.1.2.** *o valor total do item*
 - 5.1.3.** *Marca;*
 - 5.1.4.** *Fabricante;*
 - 5.1.5.** *Quantidade cotada*
- 5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1.** O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



- 5.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.7.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.8.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.9.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.9.3.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 5.10.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.3.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.3.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



- 6.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.7.** O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**
- 6.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.9.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.10.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 1% (um por cento)**.
- 6.11.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.12.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.13.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa "aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.13.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada,



se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.6. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.20.6.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.6.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.6.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.6.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.7. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.7.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.7.2. empresas brasileiras;

6.20.7.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.7.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.



6.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

7.3.2.1. identidade dos sócios;

7.3.2.2. atuação no mesmo ramo de atividades;

7.3.2.3. dat de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de idoneidade;

7.3.2.4. compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos.

7.3.2.5. Identidade (ou proximidade de endereço dos estabelecimentos);

7.3.2.6. identidade de telefone, e-mail e demais informações de contato.

7.3.3. Diante da constatação de possível tentativa de burla ou fraude a qualquer sanção de suspensão temporária, impedimento de licitar ou declaração de inidoneidade aplicada a uma outra



empresa, o Pregoeiro registrará, no “chat”, os fatos e indícios levantados, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

7.3.4. Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, o Pregoeiro, ao estender à licitante os efeitos das sanções de suspensão temporária e/ou impedimento de licitar e/ou contratar com a Administração, bem assim de declaração de inidoneidade aplicadas a outra pessoa jurídica:

7.3.4.1. inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;

7.3.4.2. relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.;

7.3.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. [\(IN nº 3/2018, art. 29, §2º\).](#)

7.3.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens Erro: Origem da referência não encontrada e 4.6. deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.](#)

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;



7.9.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



- 8.7.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.8.** A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.8.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 8.9.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 8.9.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 8.10.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.10.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.10.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 8.11.** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.11.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.11.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.12.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 8.12.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.12.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.13.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.14.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.10.1..



8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer **não será inferior a 10 (dez) minutos**.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá **reconsiderar sua decisão** no **prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a **autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão** no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de **contrarrazões ao recurso** pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O **recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo** do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://licitacoescontratos.ifc.edu.br/> e através do e-mail compras.luzerna@ifc.edu.br.



12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1., 12.1.2. e 12.1.3., a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.



12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4., 12.1.5., 12.1.6., 12.1.7. e 12.1.8., a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1., 12.1.2. e 12.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo **máximo de 3 (três) anos**.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4., 12.1.5., 12.1.6., 12.1.7. e 12.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1., 12.1.2. e 12.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá **recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a **decisão recorrida**, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação **à autoridade superior**, que deverá proferir sua decisão no **prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de **pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no **prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo **protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.



- 13.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no **prazo de até 3 (três) dias úteis**, limitado **ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**.
- 13.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meios: compras.luzerna@ifc.edu.br.
- 13.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos **não suspendem os prazos** previstos no certame.
- 13.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 14.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 14.5.** É facultado ao agente de contratação/pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 14.6.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.7.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.8.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.9.** Os Licitantes, ao participarem deste processo licitatório, concordam com a eventual divulgação dos dados da empresa e pessoais dos respectivos representantes legais, nos sites oficiais e sistemas eletrônicos do governo e/ou do Instituto Federal Catarinense durante todos os atos licitatórios e de contratação, para garantir o acesso à informação conforme disposto no art. 7º da Lei 12.527/2011.
- 14.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.11.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.12.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.13.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://licitacoescontratos.ifc.edu.br/>
- 14.14.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



- 14.14.1. ANEXO I – Termo de Referência
 - 14.14.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 14.14.2. ANEXO II – Modelo de Proposta
- 14.14.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 14.14.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

Luzerna(SC), 01 de Novembro de 2023

Eduardo Butzen
Diretor-Geral do IFC - Campus Luzerna
Portaria nº 107 DOU 29/01/2020
Assinado Digitalmente



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023 Processo Administrativo nº 23475.002007-2023-80

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Registro de preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos remanescentes de mecânica do PE 23/2023 para compras e contratações institucionais no âmbito do IFC. , nos termos da **tabela 1**, conforme condições e exigência estabelecidas neste instrumento:
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro é de 12(doze) meses contados do(a), na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Tabela I - Termo de Referência 73.2023

Item do PE 73/2023	UND	Descrição	Quantitativo Total	Reitoria	Abelardo Luz	Araquari	Blumenau	Brusque	Camboriú	Concórdia	Fraiburgo	Ibirama	Luzerna	Rio do Sul	Santa Rosa do Sul	Sombrio	São Bento do Sul	São Francisco do Sul	Videira	Preço UNITÁRIO MÁXIMO Aceitável	Preço TOTAL MÁXIMO Aceitável
1	UN	Abraçadeira de aço carbono de rosca sem fim, para mangueira de 5/16", fita de 9mm. Pacote com 10 unidades	39				0			10			13	5	9	0			2	R\$ 48,80	R\$ 1.903,20
2	UN	Abraçadeira para mangote, material fita aço carbono, material parafuso aço carbono, largura fita 20, diâmetro mínimo 35, diâmetro máximo 40, pacote com 25 unidades.	18				0			15			0	2	1	0			0	R\$ 285,94	R\$ 5.146,92
3	UN	Adaptador engate rápido 1/4" macho, e rosca macho para engate 1/4"	30				0			0			15	10	5	0			0	R\$ 7,63	R\$ 228,90
4	UN	Adesivo para juntas de motores a diesel: tubo de 73 gr. É indicado para colagem e vedação de juntas de motores diesel, a gasolina e a álcool, além de juntas de cambio e diferenciais de veículos, onde há a necessidade de um adesivo resistente às pressões e temperaturas elevadas. Possui excelente adesão ao aço, alumínio, madeira, cerâmica, couro, plásticos em geral. Particularmente designado para colagem de plásticos vinílico e borracha nitrílica em virtude da alta resistência aos vários plasticificantes presentes nesses materiais. Características: quando secado ao ar, apresenta excelente resistência a óleo e naftas de petróleo. Tem resistência térmica dentro dos limites de -30°C à 121°C. Adesivo para junta de motores diesel, possui excelente adesão ao aço, alumínio, madeira, cerâmica, couro, plásticos em geral.	18				0			4			0	5	9	0			0	R\$ 11,86	R\$ 213,48
5	UN	Anti respingo ecológico, a base de água para soldagem mig/mag, biodegradável, marca de referência carbografite. Embalagem com 5 litros	3				0			2			0	1	0	0			0	R\$ 92,86	R\$ 278,58
6	UN	Arame mig/mag aço carbono aws er70s-6 diâmetro 1,0mm, carretel de no mínimo 15 kg. Este consumível de soldagem deve ser homologado na norma AWS, e o processo de homologação deve ser realizado pela da FBTS, ou pode ser qualificado pela norma Petrobras CONTEC N-1859 rev. F (março de 2012), O certificado de homologação do produto devera ser enviado juntamente com a proposta.	3				0			1			0	2	0	0			0	R\$ 313,45	R\$ 940,35
7	UN	Arame mig/mag aço carbono aws er70s-6 diâmetro 1,2 mm, carretel de no mínimo 15 kg. Este consumível de soldagem deve ser homologado na norma AWS, e o processo de homologação deve ser realizado pela da FBTS, ou pode ser qualificado pela norma Petrobras CONTEC N-1859 rev. F (março de 2012), O certificado de homologação do produto devera ser enviado juntamente com a proposta.	2				0			1			1	0	0	0			0	R\$ 489,18	R\$ 978,36
8	UN	Arame mig/mag aço inox aws er 308l diâmetro 1,0 mm carretel de 15kg. Este consumível de soldagem deve ser homologado na norma AWS, e o processo de homologação deve ser realizado pela da FBTS, ou pode ser qualificado pela norma Petrobras CONTEC N-1859 rev. F (março de 2012), O certificado de homologação do produto devera ser enviado juntamente com a proposta.	1				0			1			0	0	0	0			0	R\$ 1.810,41	R\$ 1.810,41

Tabela I - Termo de Referência 73.2023

Item do PE 73/2023	UND	Descrição	Quantitativo Total														Preço UNITÁRIO MÁXIMO Aceitável	Preço TOTAL MÁXIMO Aceitável				
				Reitoria	Abelardo Luz	Araquari	Blumenau	Brusque	Camboriú	Concórdia	Freiburgo	Ibirama	Luzerna	Rio do Sul	Santa Rosa do Sul	Sombrio			São Bento do Sul	São Francisco do Sul	Videira	
9	UN	Arame mig/mag alumínio aws a5.10 er4043 diâmetro 1,0 mm carretel de 6kg. Este consumível de soldagem deve ser homologado na norma AWS. O certificado de homologação do produto devera ser enviado juntamente com a proposta.	1				0				1			0	0	0	0	0	0	0	R\$ 693,27	R\$ 693,27
10	UN	Arruela de pressão, com diâmetro interno de 12 mm, fabricada em aço baixo carbono, acabamento zincado branco, em conformidade com a norma DIN 125a. Pacote com 100 peças.	13				0				10			0	1	0	0	2		0	R\$ 28,17	R\$ 366,21
11	UN	Arruela lisa, com diâmetro interno de 12 mm, fabricada em aço baixo carbono, acabamento zincado branco, em conformidade com a norma DIN 125a. Pacote com 100 peças.	16				0				10		1	0	0	0	1	2		2	R\$ 30,40	R\$ 486,40
12	UN	Arruela lisa, com diâmetro interno de 10 mm, fabricada em aço baixo carbono, acabamento zincado branco, em conformidade com a norma DIN 125a. Pacote com 100 peças.	17				0				10			0	2	0	1	2		2	R\$ 19,46	R\$ 330,82
13	UN	Arruela lisa, com diâmetro interno de 4 mm, fabricada em aço baixo carbono, acabamento zincado branco, em conformidade com a norma DIN 125a. Pacote com 100 peças.	20				0				10			5	3	0	0	2		0	R\$ 7,16	R\$ 143,20
14	UN	Arruela lisa, com diâmetro interno de 5 mm, fabricada em aço baixo carbono, acabamento zincado branco, em conformidade com a norma DIN 125a. Pacote com 100 peças.	19				0				10			5	0	0	0	2		2	R\$ 7,41	R\$ 140,79
15	UN	Arruela lisa, com diâmetro interno de 6 mm, fabricada em aço baixo carbono, acabamento zincado branco, em conformidade com a norma DIN 125a. Pacote com 100 peças.	21				0				10			5	2	0	0	2		2	R\$ 8,74	R\$ 183,54
16	UN	Arruela lisa, com diâmetro interno de 8 mm, fabricada em aço baixo carbono, acabamento zincado branco, em conformidade com a norma DIN 125a. Pacote com 100 peças.	18				0			1	10			3	0	0	0	2		2	R\$ 12,42	R\$ 223,56
17	UN	Arruela de pressão, com diâmetro interno de 10 mm, fabricada em aço baixo carbono, acabamento zincado branco, em conformidade com a norma DIN 125a. Pacote com 100 peças.	11				0				10			0	0	0	0	1		0	R\$ 22,59	R\$ 248,49
18	UN	Arruela de pressão, com diâmetro interno de 6 mm, fabricada em aço baixo carbono, acabamento zincado branco, em conformidade com a norma DIN 125a. Pacote com 100 peças.	16				0				10			3	0	0	0	1		2	R\$ 10,12	R\$ 161,92
19	UN	Arruela de pressão, com diâmetro interno de 8 mm, fabricada em aço baixo carbono, acabamento zincado branco, em conformidade com a norma DIN 125a. Pacote com 100 peças.	9				0				5			2	0	0	0	1		1	R\$ 23,36	R\$ 210,24
20	UN	Barra chata aço SAE 1020 ou 1010 com dimensões 4"x1/2", e comprimentos de 6 metros	13				5				5			0	2	0	0	1		0	R\$ 637,02	R\$ 8.281,26
21	UN	Barra chata aço SAE 1020 ou 1010 com dimensões 4"x1/4", e comprimentos de 6 metros	13				5				5			0	2	0	0	1		0	R\$ 320,23	R\$ 4.162,99
22	UN	Barra chata aço SAE 1020 ou 1010 com dimensões 4"x3/8", e comprimentos de 6 metros	13				5				5			0	3	0	0			0	R\$ 489,26	R\$ 6.360,38
23	UN	Barra chata aço SAE 1020 ou 1010 com dimensões 1/4"x 2" e comprimentos de 6 metros	17				5				5			0	3	4	0			0	R\$ 153,42	R\$ 2.608,14

Tabela I - Termo de Referência 73.2023

Item do PE 73/2023	UND	Descrição	Quantitativo Total													Preço UNITÁRIO MÁXIMO Aceitável	Preço TOTAL MÁXIMO Aceitável				
				Reitoria	Abelardo Luz	Araquari	Blumenau	Brusque	Camboriú	Concórdia	Fraiburgo	Ibirama	Luzerna	Rio do Sul	Santa Rosa do Sul			Sombrio	São Bento do Sul	São Francisco do Sul	Videira
24	UN	Barra chata aço SAE 1020 ou 1010 com dimensões 1/4"x1.1/2" e comprimentos de 6 metros	22				10				5			0	3	4	0		0	R\$ 111,05	R\$ 2.443,10
25	UN	Barra chata aço SAE 1020 ou 1010 com dimensões 1/4"x1" e comprimentos de 6 metros	22				10				5			0	3	4	0		0	R\$ 74,95	R\$ 1.648,90
26	UN	Barra chata aço SAE 1020 ou 1010 com dimensões 3/8"x 2" e comprimentos de 6 metros	22				10				5			0	3	4	0		0	R\$ 226,85	R\$ 4.990,70
27	UN	Barra chata aço SAE 1020 ou 1010 com dimensões 3/8"x1 1/2" e comprimentos de 6 metros	21				10				5			0	2	4	0		0	R\$ 169,64	R\$ 3.562,44
28	UN	Barra chata aço SAE 1020 ou 1010 com dimensões 1.1/4"x3/16",e comprimentos de 6 metros	21				10				5			0	2	4	0		0	R\$ 469,36	R\$ 9.856,56
29	UN	Barra chata aço SAE 1020 ou 1010 com dimensões 3/16"x1", comprimento barra de 6 metros	17				10				0			0	3	4	0		0	R\$ 56,55	R\$ 961,35
30	UN	Barra cilíndrica de aço SAE 1010 ou 1020 dimensões: ø 1.1/2", pode ser entregue cortada em duas barras de 3 metros ou uma de 6 metros.	11				5				0			0	3	2	0	1	0	R\$ 635,76	R\$ 6.993,36
31	UN	Barra cilíndrica de aço SAE 1010 ou 1020 dimensões: ø 1.1/4", pode ser entregue cortada em duas barras de 3 metros ou uma de 6 metros.	11				5				0			0	2	2	0	2	0	R\$ 441,78	R\$ 4.859,58
32	UN	Barra cilíndrica de aço SAE 1010 ou 1020 dimensões: ø 1", pode ser entregue cortada em duas barras de 3 metros ou uma de 6 metros.	11				5				0			0	2	2	0	2	0	R\$ 290,27	R\$ 3.192,97
33	UN	Barra cilíndrica de aço SAE 1010 ou 1020 dimensões: ø 2", pode ser entregue cortada em duas barras de 3 metros ou uma de 6 metros.	8				5				0			0	1	2	0		0	R\$ 1.143,00	R\$ 9.144,00
34	UN	Barra cilíndrica de aço SAE 1010 ou 1020 dimensões: ø 3" e comprimento de 1 (um) metro.	7				5				0			0	1	0	0	1	0	R\$ 999,15	R\$ 6.994,05
35	UN	Barra cilíndrica de aço SAE 1045 dimensões: ø 1" pode ser entregue cortada em duas barras de 3 metros ou uma de 6 metros.	8				5				0			0	2	0	0	1	0	R\$ 370,83	R\$ 2.966,64
36	UN	Barra perfil retangular aço sae 1010 ou 1020, dimensões de 30x20 espessura mínima 1,2 mm; comprimento de 6 metros	98				50				0			37	2	9	0		0	R\$ 73,95	R\$ 7.247,10
37	UN	Barra perfil retangular aço sae 1010 ou 1020, dimensões de 40x50 espessura mínima 1,2 mm comprimento de 6 metros	80				50				0			10	2	18	0		0	R\$ 158,37	R\$ 12.669,60
38	UN	Barra perfil retangular aço sae 1010 ou 1020, dimensões de 50x30 espessura mínima 1,2 mm comprimento de 6 metros	100				50			10				20	2	18	0		0	R\$ 124,76	R\$ 12.476,00
39	UN	Barra roscada de 1 polegada de diâmetro. Especificações: -Comprimento da barra (m): 1,0 metro -Diâmetro (Pol): 1" -Fios/Polegada: 8 -Material: Aço 1010/1020 -Norma: ASME B 1.1 -Revestimento: zincagem.	7				0				5			0	0	2	0		0	R\$ 75,06	R\$ 525,42
40	UN	Bico de contato para/ tocha mig/mag diâmetro 0,8 mm , rosca m6 compatível com maquina esab smashweld 318 com tocha mxl 340	40				0				20			20	0	0	0		0	R\$ 9,45	R\$ 378,00
41	UN	Bico de contato para/ tocha mig/mag diâmetro 1,0mm, rosca m6 compatível com maquina esab smashweld 318 com tocha mxl 340	50				0				20			20	10	0	0		0	R\$ 9,16	R\$ 458,00
42	UN	Bico de contato para/ tocha mig/mag diâmetro 1,2 mm, rosca m6 compatível com maquina esab smashweld 318 com tocha mxl 340	40				0				20			20	0	0	0		0	R\$ 10,60	R\$ 424,00
43	UN	Bucha de redução cone morse 4 para cm 3.	2				2				0			0	0	0	0		0	R\$ 51,40	R\$ 102,80

Tabela I - Termo de Referência 73.2023

Item do PE 73/2023	UND	Descrição	Quantitativo Total	Reitoria	Abelardo Luz	Araquari	Blumenau	Brusque	Camboriú	Concórdia	Fraiburgo	Ibirama	Luzerna	Rio do Sul	Santa Rosa do Sul	Sombrio	São Bento do Sul	São Francisco do Sul	Videira	Preço UNITÁRIO MÁXIMO Aceitável	Preço TOTAL MÁXIMO Aceitável	
44	UN	Cabeçote fresamento 20 mm ângulo de 90 graus com o código de referência da marca kyocera mec20s19-11t (haste cilíndrica), deve ser fornecida com 5 parafusos de reposição, a mesma deve possuir as mesmas características geométricas e ser compatível com o insertos do código de referência.	2				0			0			2	0	0	0				0	R\$ 431,82	R\$ 863,64
45	UN	Cantoneira aço SAE 1010 ou 1020, dimensões de 1.1/2" x 1/8" e comprimento 6 metros	30				20			0			0	3	4	0				3	R\$ 144,10	R\$ 4.323,00
46	UN	Cantoneira de abas iguais aço SAE 1020 ou 1010, dimensões de 1.1/2" x 1/4" e comprimento 6 metros	27				20			0			0	3	4	0				0	R\$ 214,71	R\$ 5.797,17
47	UN	Cantoneira de abas iguais aço SAE 1020 ou 1010 dimensões de 1" x 3/16" e comprimento 6 metros	36				20			0			6	3	4	0				3	R\$ 101,59	R\$ 3.657,24
48	UN	Cantoneira de aço SAE 1010 ou 1020 com abas iguais dimensões: 2.1/2" X 1/4" e comprimento 6 metros	34				20			5			0	3	2	0	4			0	R\$ 386,83	R\$ 13.152,22
49	UN	Cantoneira de aço SAE 1010 ou 1020 com abas iguais dimensões: 3" X 1/4" e comprimento 6 metros	29				20			5			0	2	2	0				0	R\$ 489,95	R\$ 14.208,55
50	UN	Cantoneira de aço SAE 1010 ou 1020 com abas iguais dimensões: 2" X 3/16" e comprimento 6 metros	32				20			5			0	3	2	0				2	R\$ 224,70	R\$ 7.190,40
51	UN	Chapa de aço SAE 1020 dimensões: 1000 mm x 2000 mm x 1/2" (esp.).	1				0			1			0	0	0	0				0	R\$ 2.909,89	R\$ 2.909,89
52	UN	Chapa de aço SAE 1020 dimensões: 1000 mm x 2000 mm x 5/8" (esp.).	1				0			1			0	0	0	0				0	R\$ 3.737,73	R\$ 3.737,73
53	UN	Chapa de aço SAE 1020 dimensões: 1000 mm x 2000 mm x 1/4" (esp.).	5				0			1			2	2	0	0				0	R\$ 1.389,72	R\$ 6.948,60
54	UN	Correia trapezoidal modelo 3v 800	6				0			0			0	2	4	0				0	R\$ 53,13	R\$ 318,78
55	UN	Correia trapezoidal modelo 3vx 710	6				0			0			0	2	4	0				0	R\$ 48,69	R\$ 292,14
56	UN	Correia trapezoidal modelo 3vx 750	6				0			0			0	2	4	0				0	R\$ 51,78	R\$ 310,68
57	UN	Correia trapezoidal modelo a38	6				0			0			0	2	4	0				0	R\$ 26,76	R\$ 160,56
58	UN	Desengraxante solúvel em água e não inflamável de ação rápida e penetrante, para remover graxas, óleos, sujeira pesada. Utilizado para máquinas de recirculação e lavação de peças, deve ser biodegradável e atóxico. com prazo de validade vigente de pelo menos 1 ano após a data de compra. (Embalagem de 5 litros)	36				20			2			10	2	2	0				0	R\$ 188,15	R\$ 6.773,40
59	UN	Disco de corte abrasivo para metalografia 230/1,5/19 mm (+50 hrc)	5				0			0			0	5	0	0				0	R\$ 21,33	R\$ 106,65
60	UN	Disco de corte abrasivo para metalografia 230/1,5/19 mm (20/40 hrc)	10				0			10			0	0	0	0				0	R\$ 21,33	R\$ 213,30
61	UN	Disco de corte para metalografia 305/2/32 mm (+50 hrc)	20				0			15			0	5	0	0				0	R\$ 39,14	R\$ 782,80
62	UN	Disco de corte para metalografia 305/2/32 mm (20/40 hrc)	15				0			15			0	0	0	0				0	R\$ 37,94	R\$ 569,10

Tabela I - Termo de Referência 73.2023

Item do PE 73/2023	UND	Descrição	Quantitativo Total	Reitoria	Abelardo Luz	Araquari	Blumenau	Brusque	Camboriú	Concórdia	Fraiburgo	Ibirama	Luzerna	Rio do Sul	Santa Rosa do Sul	Sombrio	São Bento do Sul	São Francisco do Sul	Videira	Preço UNITÁRIO MÁXIMO Aceitável	Preço TOTAL MÁXIMO Aceitável
63	UN	Eletrodo revestido asme sfa 5.15 ENI-CR diam 2,5 mm caixa com 2,5kg. Este consumível de soldagem deve ser homologado na norma AWS. O certificado de homologação do produto devera ser enviado juntamente com a proposta.	2				0			2			0	0	0	0			0	R\$ 2.732,33	R\$ 5.464,66
64	UN	Eletrodo revestido asme sfa 5.15 ENIFE-CR diam 2,5 mm caixa com 2,5kg. Este consumível de soldagem deve ser homologado na norma AWS. O certificado de homologação do produto devera ser enviado juntamente com a proposta.	5				0			5			0	0	0	0			0	R\$ 2.608,98	R\$ 13.044,90
65	UN	Escova de aço rotativa para esmeril dimensões de 8" x 1" x 3/4", com fio ondulado.	7				0			5			0	0	2	0			0	R\$ 93,96	R\$ 657,72
66	UN	Espigão fixo, tipo macho rosca npt de 1/4", espiga de 3/8", fabricado em latão ou aço zincado.	8				0			5			0	3	0	0			0	R\$ 21,02	R\$ 168,16
67	UN	Fluido sintético emulsivo em água e translúcido, para refrigeração em operações de corte e usinagem, indicado para usinagens de todos os tipos de metais ferrosos e não ferrosos, possibilitando ótimo desempenho em altas diluições com emulsão mínima de 1:19 até 1:40. Marca de referência Rocol Ultracut 370 AL e deve possuir qualidade igual ou superior a marca de referência com prazo de validade de no mínimo 1 ano. Balde de 20 litros	4				1			0			0	2	0	0	1		0	R\$ 633,76	R\$ 2.535,04
68	UN	Funil reto de metal para uso em geral	4				0			0			0	1	3	0			0	R\$ 58,72	R\$ 234,88
69	UN	Funil com extensão flexível, feito em polietileno, com peneira, com alça/pegador para manuseio. Medidas: 160 mm de 1,3. Usado para troca de óleo ou colocação de combustível em veículos.	9				0		2	2			0	2	3	0			0	R\$ 32,14	R\$ 289,26
70	UN	GARRA NEGATIVA PARA CABOS DE SOLDA 500A; Podem ser fornecidas utilizando o processo convencional de ligação ao cabo elétrico através de terminais de cobre, ou através de um sistema de ligação especial (tipo torpedo), para que haja uma melhor fixação ao cabo.; Especificações técnicas: - Material: Bronze; - Tipo Fixação Cabo: Terminal; CAPACIDADE (A):500 Amperes.	2				0			2			0		0	0			0	R\$ 66,66	R\$ 133,32
71	UN	Graxa em balde 20 lts: graxa para lubrificação geral. Fabricação à base de cálcio, hidrorrepelente, fabricada com óleo lubrificante de alta viscosidade,tendo uma cor castanha escura e grande adesividade. Recomendada para lubrificação das articulações de chassis de caminhões, automóveis, tratores, motocicletas, máquinas agrícolas, mancais de deslizamento e sempre que necessite de uma graxa para trabalhos em temperaturas não superiores a 80°C. É também utilizada em indústrias pesadas, tais como mineração, laminação de aço e metais não ferrosos, manufatura de produtos químicos e usinagem de metais. Embalagem: balde com peso líquido de 20 kg do produto. Prazo De validade vigente de pelo menos 4 anos após a data de compra	7				0		2	2			0	1	2	0			0	R\$ 865,28	R\$ 6.056,96
72	UN	Graxeira 45°: pinos para lubrificação, ângulo: 45°, material aço zincado, bitola 1/4" - 28 fios. Embalagem: pacote com 10 peças.	27				0		2	20			5	0	0	0			0	R\$ 24,61	R\$ 664,47

Tabela I - Termo de Referência 73.2023

Item do PE 73/2023	UND	Descrição	Quantitativo Total													Preço UNITÁRIO MÁXIMO Aceitável	Preço TOTAL MÁXIMO Aceitável								
				Reitoria	Abelardo Luz	Araquari	Blumenau	Brusque	Camboriú	Concórdia	Fraiburgo	Ibirama	Luzerna	Rio do Sul	Santa Rosa do Sul			Sombrio	São Bento do Sul	São Francisco do Sul	Videira				
73	UN	Graxeira reta: pinos para lubrificação, nome graxeira, tipo reto, material aço zincado, bitola 1/4" - 28 fios. Embalagem: pacote com 10 peças.	27				0			2	20				5	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 27,77	R\$ 749,79	
74	UN	Kit agulheiro para limpeza de bico de solda	2				0				2				0		0	0					0	R\$ 14,90	R\$ 29,80
75	UN	Lâmina de serra fita para corte de aço carbono maciço e perfis, dimensões de 19mm de largura e 2110 mm de comprimento. Com denteção de 4-6. Conforme marca de referência starrett e deve ser compatível com a serra fita gravitacional s3120 da starrett	23				0				0				20	1	2	0					0	R\$ 179,25	R\$ 4.122,75
76	UN	Lâmina de serra fita para corte de aço carbono maciço e perfis, dimensões de 19mm de largura e 2110 mm de comprimento. Com denteção de 5-8. Conforme marca de referência starrett e deve ser compatível com a serra fira gravitacional s3120 da starrett	23				0				0				20	1	2	0					0	R\$ 160,67	R\$ 3.695,41
77	UN	Lâmina para serra fita horizontal, largura ¾" (19mm) x espessura 0.32" (0,9mm) x comprimento 93" (2362,2mm), com 6-10 ou 10-14 dentes por polegada, fabricada em aço rápido (HSS), lâmina compatível com a utilizada na Serra fita horizontal modelo SFH-12 da Ferrari.	1				0				0				0	0	1	0					0	R\$ 163,95	R\$ 163,95
78	UN	Lixa d'água retangular para lixamento metalografico, sem adesivo 230x280 (+- 30 mm), grão 220, pacote com 10 unidades	130				100			1	10				10	0	9	0					0	R\$ 19,05	R\$ 2.476,50
79	UN	Lixa d'água retangular para lixamento metalografico, sem adesivo 230x280 (+- 30mm), grão 320, pacote com 10 unidades	130				100			1	10				10	0	9	0					0	R\$ 21,45	R\$ 2.788,50
80	UN	Lixa d'água retangular para lixamento metalografico, sem adesivo 230x280 (+- 30mm), grão 400, pacote com 10 unidades	130				100			1	10				10	0	9	0					0	R\$ 19,81	R\$ 2.575,30
81	UN	Lixa d'água retangular para lixamento metalografico, sem adesivo 230x280 (+- 30mm), grão 600, pacote com 10 unidades	180				150			1	10				10	0	9	0					0	R\$ 21,48	R\$ 3.866,40
82	UN	Lixa metalográfica de cinta granulometria 120, e dimensões 910x100 mm	20				0				10				10	0	0	0					0	R\$ 117,42	R\$ 2.348,40
83	UN	Lixa metalográfica de cinta granulometria 80, e dimensões 910x100 mm	20				0				10				10	0	0	0					0	R\$ 117,42	R\$ 2.348,40
84	UN	Lixa para metalografia 200 mm grão 1200 lixa sem adesivo para metalografia, diâmetro 200 mm. Pacote com 10 unidades.	23				0				10				10	3	0	0					0	R\$ 47,40	R\$ 1.090,20
85	UN	Lubrificante ong-68 (lubrificante para o barramento máquina cnc) – óleo mineral parafínico, refinado por solvente, contendo aditivos de oleosidade, antioxidante, anti ferruginoso, anticorrosivo, antiespumante, adesividade leve e extrema pressão (anticorrosivo). Viscosidade iso vg 68 cst a 40° c. O produto deve possuir prazo de validade vigente de no mínimo de 5 anos após a entrega do mesmo. Galão 20L	1				0				0				0	0	0	0			1		0	R\$ 652,21	R\$ 652,21
86	UN	Óleo lubrificante iso vg 10 para sistemas pneumáticos. O produto deve possuir prazo de validade vigente de no mínimo de 5 anos após data de entrega do mesmo. Embalagem com 1 litro.	5				0				2				0	2	0	0			1		0	R\$ 45,65	R\$ 228,25
87	UN	Pano para polimento com pasta diamante 1-3 micra, sintético dureza média ou similar. Com costado autoadesivo. Pacote com 5 unidades.	5				0				0				5	0	0	0					0	R\$ 110,88	R\$ 554,40

Tabela I - Termo de Referência 73.2023

Item do PE 73/2023	UND	Descrição	Quantitativo Total	Reitoria	Abelardo Luz	Araquari	Blumenau	Brusque	Camboriú	Concórdia	Fraiburgo	Ibirama	Luzerna	Rio do Sul	Santa Rosa do Sul	Sombrio	São Bento do Sul	São Francisco do Sul	Videira	Preço UNITÁRIO MÁXIMO Aceitável	Preço TOTAL MÁXIMO Aceitável	
88	UN	Pano para polimento com pasta diamante 3-6 micra, sintético dureza média ou similar. Com costado autoadesivo. Pacote com 5 unidades.	5				0			0			5	0	0	0				0	R\$ 133,38	R\$ 666,90
89	UN	Parafuso auto atarraxante cabeça chata phillips. Dimensões: 4,2 x 38 mm. rosca: din 7970 (iso 1478). Material: aço baixo carbono. Tratamento: cementado, temperado e revenido. Acabamento: zincado branco. Embalagem com 100 unidades	55				0			15			20	0	9	1				10	R\$ 22,12	R\$ 1.216,60
90	UN	Parafuso com cabeça chata, com sextavado interno, rosca métrica grossa (ma), rosca inteira (ri), em aço liga, acabamento zincado branco, tamanho m5 x 20 mm, em conformidade com norma din 7991. Embalagem com 100 unidades	40				0			15			20	1	4	0				0	R\$ 32,75	R\$ 1.310,00
91	UN	Parafuso com cabeça chata, com sextavado interno, rosca métrica grossa (ma), rosca inteira (ri), em aço liga, acabamento zincado branco, tamanho m5 x 16 mm, em conformidade com norma din 7991. Embalagem com 100 unidades	40				0			15			20	1	4	0				0	R\$ 32,75	R\$ 1.310,00
92	UN	Parafuso com cabeça chata, com sextavado interno, rosca métrica grossa (ma), rosca inteira (ri), em aço liga, acabamento zincado branco, tamanho m6 x 20 mm, em conformidade com norma din 7991. Embalagem com 100 unidades	40				0			15			20	1	4	0				0	R\$ 49,75	R\$ 1.990,00
93	UN	Parafuso com cabeça chata, com sextavado interno, rosca métrica grossa (ma), rosca inteira (ri), em aço liga, acabamento zincado branco, tamanho m6 x 30 mm, em conformidade com norma din 7991. Embalagem com 100 unidades	40				0			15			20	1	4	0				0	R\$ 81,75	R\$ 3.270,00
94	UN	Parafuso com cabeça chata, com sextavado interno, rosca métrica grossa (ma), rosca inteira (ri), em aço liga, acabamento zincado branco, tamanho m8 x 30 mm, em conformidade com norma din 7991. Embalagem com 100 unidades	38				0			15			20	1	2	0				0	R\$ 181,75	R\$ 6.906,50
95	UN	Parafuso com cabeça chata, phillips, rosca auto atarraxante, rosca inteira (ri), em aço baixo carbono, acabamento zincado branco, tamanho 3,5 (n°6) x 16 mm, em conformidade com norma din 7982. Embalagem com 100 unidades	69				0			15			20	1	18	5				10	R\$ 8,02	R\$ 553,38
96	UN	Parafuso com cabeça chata, phillips, rosca auto atarraxante, rosca inteira (ri), em aço baixo carbono, acabamento zincado branco, tamanho 4,2 (n°8) x 25 mm, em conformidade com norma din 7982. Embalagem com 100 unidades	69				0			15			20	1	18	5				10	R\$ 16,49	R\$ 1.137,81
97	UN	Parafuso com cabeça chata, phillips, rosca auto atarraxante, rosca inteira (ri), em aço baixo carbono, acabamento zincado branco, tamanho 4,8 (n°10) x 45 mm, em conformidade com norma din 7982. Embalagem com 100 unidades	69				0			15			20	1	18	5				10	R\$ 25,62	R\$ 1.767,78
98	UN	Parafuso com cabeça chata, phillips, rosca auto brocante, rosca inteira (ri), em aço médio carbono, acabamento zincado branco, tamanho 4,2 x 19 mm, em conformidade com norma din 7982. Embalagem com 100 unidades	59				0			15			20	1	18	0				5	R\$ 22,35	R\$ 1.318,65
99	UN	Parafuso com cabeça cilíndrica, com sextavado interno, rosca métrica grossa (ma), rosca inteira (ri), em aço liga, acabamento zincado branco, tamanho m10 x 70 mm, em conformidade com norma din 912. Embalagem com 100 unidades	7				0			5			1	0	1	0				0	R\$ 385,75	R\$ 2.700,25

Tabela I - Termo de Referência 73.2023

Item do PE 73/2023	UND	Descrição	Quantitativo Total	Reitoria	Abelardo Luz	Araquari	Blumenau	Brusque	Camboriú	Concórdia	Fraiburgo	Ibirama	Luzerna	Rio do Sul	Santa Rosa do Sul	Sombrio	São Bento do Sul	São Francisco do Sul	Videira	Preço UNITÁRIO MÁXIMO Aceitável	Preço TOTAL MÁXIMO Aceitável	
100	UN	Parafuso com cabeça cilíndrica, com sextavado interno, rosca métrica grossa (ma), rosca inteira (ri), em aço liga, acabamento zincado branco, tamanho m4 x 20 mm, em conformidade com norma din 912. Embalagem com 100 unidades	26				0			15			6	1	4	0				0	R\$ 45,00	R\$ 1.170,00
101	UN	Parafuso com cabeça cilíndrica, com sextavado interno, rosca métrica grossa (ma), rosca inteira (ri), em aço liga, acabamento zincado branco, tamanho m5 x 25 mm, em conformidade com norma din 912. Embalagem com 100 unidades	26				0			15			6	1	4	0				0	R\$ 32,75	R\$ 851,50
102	UN	Parafuso com cabeça cilíndrica, com sextavado interno, rosca métrica grossa (ma), rosca inteira (ri), em aço liga, acabamento zincado branco, tamanho m5 x 40 mm, em conformidade com norma din 912. Embalagem com 100 unidades	26				0			15			6	1	4	0				0	R\$ 58,75	R\$ 1.527,50
103	UN	Parafuso com cabeça cilíndrica, com sextavado interno, rosca métrica grossa (ma), rosca inteira (ri), em aço liga, acabamento zincado branco, tamanho m6 x 30 mm, em conformidade com norma din 912. Embalagem com 100 unidades	26				0			15			6	1	4	0				0	R\$ 64,75	R\$ 1.683,50
104	UN	Parafuso com cabeça cilíndrica, com sextavado interno, rosca métrica grossa (ma), rosca inteira (ri), em aço liga, acabamento zincado branco, tamanho m8 x 30 mm, em conformidade com norma din 912. Embalagem com 100 unidades	13				0			10			1	0	2	0				0	R\$ 144,75	R\$ 1.881,75
105	UN	Parafuso com cabeça sextavada, rosca métrica grossa (ma), rosca inteira (ri), em aço baixo carbono, acabamento zincado branco, tamanho m12 x 60 mm, em conformidade com norma din 933. Embalagem com 100 unidades	11				0			10			1	0	0	0				0	R\$ 264,75	R\$ 2.912,25
106	UN	Parafuso com cabeça sextavada, rosca métrica grossa (ma), rosca inteira (ri), em aço baixo carbono, acabamento zincado branco, tamanho m16 x 50 mm, em conformidade com norma din 933. Embalagem com 100 unidades	4				0			3			1	0	0	0				0	R\$ 417,75	R\$ 1.671,00
107	UN	Parafuso com cabeça sextavada, rosca métrica grossa (ma), rosca inteira (ri), em aço baixo carbono, acabamento zincado branco, tamanho m6 x 20 mm, em conformidade com norma din 933. Embalagem com 100 unidades	27				0			15			6	1	5	0				0	R\$ 36,75	R\$ 992,25
108	UN	Parafuso com cabeça sextavada, rosca métrica grossa (ma), rosca inteira (ri), em aço baixo carbono, acabamento zincado branco, tamanho m6 x 30 mm, em conformidade com norma din 933. Embalagem com 100 unidades	27				0			15			6	1	5	0				0	R\$ 36,75	R\$ 992,25
109	UN	Parafuso com cabeça sextavada, rosca métrica grossa (ma), rosca inteira (ri), em aço baixo carbono, acabamento zincado branco, tamanho m8 x 50 mm, em conformidade com norma din 933. Embalagem com 100 unidades	14				0			10			1	1	2	0				0	R\$ 98,75	R\$ 1.382,50
110	UN	Parafuso com cabeça sextavada, rosca métrica grossa (ma), rosca parcial (rp), em aço baixo carbono, acabamento zincado branco, tamanho m10 x 40 mm, em conformidade com norma din 933. Embalagem com 100 unidades	14				0			10			1	1	2	0				0	R\$ 120,75	R\$ 1.690,50
111	UN	Parafuso com cabeça sextavado m12 x 1,75 (passo) x40 mm 8.8 (classe) Embalagem com 100 unidades	12				0			10			1	1	0	0				0	R\$ 183,75	R\$ 2.205,00
112	UN	Parafuso com cabeça sextavado m5 x 0,8 (passo) x25mm 8.8 (classe) Embalagem com 100 unidades	26				0			10			15	1	0	0				0	R\$ 32,75	R\$ 851,50

Tabela I - Termo de Referência 73.2023

Item do PE 73/2023	UND	Descrição	Quantitativo Total	Reitoria	Abelardo Luz	Araquari	Blumenau	Brusque	Camboriú	Concórdia	Fraiburgo	Ibirama	Luzerna	Rio do Sul	Santa Rosa do Sul	Sombrio	São Bento do Sul	São Francisco do Sul	Videira	Preço UNITÁRIO MÁXIMO Aceitável	Preço TOTAL MÁXIMO Aceitável	
113	UN	Parafuso com cabeça sextavado m6 x 1.0 (passo) x30mm 8.8 (classe) Embalagem com 100 unidades	31				0			15			15	1	0	0				0	R\$ 36,75	R\$ 1.139,25
114	UN	Parafuso com cabeça sextavado m8 x 1.25 (passo) x25mm 8.8 (classe) Embalagem com 100 unidades	31				0			15			15	1	0	0				0	R\$ 58,75	R\$ 1.821,25
115	UN	Pastilha (inserto) esférico de 10mm, com o código de referência da kyocera rdfg10fr pr1225, a mesma deve ser compatível para a utilização no suporte mfr10-s12. Caixa com 2 unidades.	1				0			0			0	1	0	0				0	R\$ 540,50	R\$ 540,50
116	UN	Pastilha (inserto) esférico de 12mm, com o código de referência da kyocera rdfg12fr pr1225, a mesma deve ser compatível para a utilização no suporte mfr12-s12. Caixa com 2 unidades.	1				0			0			0	1	0	0				0	R\$ 587,77	R\$ 587,77
117	UN	Pastilha (inserto) Redondo para cabeçote fresamento, com o código de referência da kyocera rpmt10t3moer-gm pr1535a mesma deve ser compatível para a utilização no suporte mrx20-s20-10-2t. Caixa com 10 unidades.	1				0			0			0	1	0	0				0	R\$ 498,00	R\$ 498,00
118	UN	Pastilhas (inserto) para bedame externo 3mm de espessura com o código de referência da kyocera gmm3020-tmr pr1125 (aço carbono e inoxidável), a mesma deve ser compatível com os parâmetros e dimensões com a marca de referência. Caixa com 10 unidades.	5				0			0			5	0	0	0				0	R\$ 1.254,12	R\$ 6.270,60
119	UN	Pastilhas (inserto) para fresamento com o código de referência da kyocera bdm11t308erjpr1225. aplicação em aço carbono, Inoxidável e ligas endurecidas, a mesma deve ter os parâmetro e dimensões compatíveis com a marca de referência. Caixa com 10 unidades.	10				0			0			10	0	0	0				0	R\$ 625,00	R\$ 6.250,00
120	UN	Pastilhas (inserto) para furação (broca canhão), com código de referência da kyocera zcmt050203sp pr1225 (periférica e central), a mesma deve parâmetros e dimensões compatíveis com a marca de referência. Caixa com 10 unidades.	3				0			0			2	1	0	0				0	R\$ 667,00	R\$ 2.001,00
121	UN	Pastilhas (inserto) para furação (broca canhão), com código de referência da kyocera zcmt06t204sp pr1225(periférica e central), a mesma deve parâmetros e dimensões compatíveis com a marca de referência. Caixa com 10 unidades.	2				0			0			2	0	0	0				0	R\$ 667,00	R\$ 1.334,00
122	UN	Pastilhas (inserto) para roscas externas, ângulo de 60 graus aplicado em aço carbono e inoxidável com código de referência da marca kyocera 16erag60 pr1115, a mesma deve ser ter geometria e parâmetros compatíveis com a marca de referência. Caixa com 10 unidades.	4				0			0			4	0	0	0				0	R\$ 798,10	R\$ 3.192,40
123	UN	Pastilhas (inserto) para torneamento externo bidirecional tnm160404 (para/ usinagem em aço carbono em condições de acabamento), deve conter dimensões que seja possível utilizar em suportes da sandvik, kyocera ou secco e deve ter qualidade igual ou superior a marcas de referência.. Caixa com 10 unidades.	4				0			0			4	0	0	0				0	R\$ 456,21	R\$ 1.824,84
124	UN	Pastilhas (inserto) para torneamento externo bidirecional tnm160404 (para/ usinagem em aço inoxidável em condições de acabamento), deve conter dimensões que seja possível utilizar em suportes da sandvik, kyocera ou secco e deve ter qualidade igual ou superior a marcas de referência.. Caixa com 10 unidades.	2				0			0			0	2	0	0				0	R\$ 463,63	R\$ 927,26

Tabela I - Termo de Referência 73.2023

Item do PE 73/2023	UND	Descrição	Quantitativo Total	Reitoria	Abelardo Luz	Araquari	Blumenau	Brusque	Camboriú	Concórdia	Fraiburgo	Ibirama	Luzerna	Rio do Sul	Santa Rosa do Sul	Sombrio	São Bento do Sul	São Francisco do Sul	Videira	Preço UNITÁRIO MÁXIMO Aceitável	Preço TOTAL MÁXIMO Aceitável
125	UN	Pastilhas (inserto) para torneamento externo bidirecional tnmg160404 (para/ usinagem em alumínio em condições de acabamento), deve conter dimensões que seja possível utilizar em suportes da sandvik, kyocera ou secco e deve ter qualidade igual ou superior a marcas de referência.. Caixa com 10 unidades.	6				0			0			5	1	0	0			0	R\$ 538,96	R\$ 3.233,76
126	UN	Pastilhas (inserto) para torneamento externo bidirecional tnmg160404 (para/ usinagem em Titânio em condições de acabamento), deve conter dimensões que seja possível utilizar em suportes da sandvik, kyocera ou secco e deve ter qualidade igual ou superior a marcas de referência.. Caixa com 10 unidades.	1				0			0			0	1	0	0			0	R\$ 463,63	R\$ 463,63
127	UN	Pastilhas (inserto) para torneamento externo bidirecional tnmg160408 (para/ usinagem em aço carbono em condições de intermediárias de corte), deve conter dimensões que seja possível utilizar em suportes da sandvik, kyocera ou secco e deve ter qualidade igual ou superior a marca de referência. Caixa com 10 unidades.	5				0			0			5	0	0	0			0	R\$ 455,88	R\$ 2.279,40
128	UN	Pastilhas (inserto) para torneamento externo bidirecional tnmg160408 (para/ usinagem em aço inoxidável em condições de intermediárias de corte), deve conter dimensões que seja possível utilizar em suportes da sandvik, kyocera ou secco e deve ter qualidade igual ou superior a marca de referência. Caixa com 10 unidades.	5				0			0			5	0	0	0			0	R\$ 463,63	R\$ 2.318,15
129	UN	Pastilhas (inserto) para torneamento externo bidirecional wnmg080408 (para/ usinagem média em aço inox em condições de intermediárias de corte), deve conter dimensões que seja possível utilizar em suportes da sandvik, kyocera ou secco e deve ter qualidade igual ou superior a marca de referência. Caixa com 10 unidades.	2				0			0			2	0	0	0			0	R\$ 500,53	R\$ 1.001,06
130	UN	Pastilhas (inserto) para torneamento externo cnmt120408 (para/ usinagem em aço inoxidável em condições intermediárias de corte), deve conter dimensões que seja possível utilizar em suportes da sandvik, kyocera ou secco e deve ter qualidade igual ou superior a marca de referência. Caixa com 10 unidades.	3				0			0			3	0	0	0			0	R\$ 481,50	R\$ 1.444,50
131	UN	Porca m10 x 1,5 (passo) 8.8 (classe) Embalagem com 100 unidades.	16				0			10			5	1	0	0			0	R\$ 44,13	R\$ 706,08
132	UN	Porca m12 x 1,75 (passo) 8.8 (classe) Embalagem com 100 unidades.	16				0			10			5	1	0	0			0	R\$ 155,16	R\$ 2.482,56
133	UN	Porca m6 x 1.0 (passo) 8.8 (classe). Embalagem com 100 unidades.	21				0			15			5	1	0	0			0	R\$ 21,78	R\$ 457,38
134	UN	Porca m8 x 1.25 (passo) 8.8 (classe) Embalagem com 100 unidades.	21				0			15			5	1	0	0			0	R\$ 42,20	R\$ 886,20
135	UN	Porca sextavada zincada DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Porca diâmetro 1". Especificações técnicas: DIÂMETRO (POL): 1" FIOS/POLEGADA: 8 CHAVE (POL): 1.1/2" NORMA ANSI: 18.2.2 MATERIAL: AÇO BAIXO CARBONO POLIDO - Revestimento: zincagem. Embalagem com 100 unidades.	2				0			2			0	0	0	0			0	R\$ 535,10	R\$ 1.070,20

Tabela I - Termo de Referência 73.2023

Item do PE 73/2023	UND	Descrição	Quantitativo Total															Preço UNITÁRIO MÁXIMO Aceitável	Preço TOTAL MÁXIMO Aceitável					
				Reitoria	Abelardo Luz	Araquari	Blumenau	Brusque	Camboriú	Concórdia	Freiburgo	Ibirama	Luzerna	Rio do Sul	Santa Rosa do Sul	Sombrio	São Bento do Sul			São Francisco do Sul	Videira			
136	UN	Porca sextavada zincada DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Porca diâmetro 1/4" . Especificações técnicas: DIÂMETRO (POL):1/4" FIOS/POLEGADA: 20 CHAVE (POL):7/16 NORMA ANSI: 18.2.2 MATERIAL: AÇO BAIXO CARBONO POLIDO - Revestimento: zincagem. Embalagem com 100 unidades.	5				0			1	3				0	1	0	0			0	R\$ 17,07	R\$ 85,35	
137	UN	Porca sextavada zincada. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Porca diâmetro 1/2". Especificações técnicas: DIÂMETRO (POI): 1/2" FIOS/POLEGADA: 13 CHAVE (POL):3/4" NORMA ANSI: 18.2.2 MATERIAL: AÇO BAIXO CARBONO POLIDO - Revestimento: zincagem. Embalagem com 100 unidades.	6				0				5				0	1	0	0				0	R\$ 132,45	R\$ 794,70
138	UN	Porca sextavada Zincada. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Porca diâmetro 3/4" . Especificações técnicas: DIÂMETRO (POL)3/4" FIOS/POLEGADA: 10 CHAVE (POL):1.1/8 NORMA ANSI: 18.2.2 MATERIAL: AÇO BAIXO CARBONO POLIDO - Revestimento: zincagem. Embalagem com 100 unidades.	5				0				5				0	0	0	0				0	R\$ 196,12	R\$ 980,60
139	UN	REBOLO DE CARBONETO DE SILÍCIO PARA AFIAÇÃO DE METAL DURO, DIÂMETRO DE 8" X 1"x1.1/4", GRÃO 120.	6				0				2				0	2	2	0				0	R\$ 123,37	R\$ 740,22
140	UN	Tubo quadrado de aço carbono 1020 preto, com seção quadrada, nas dimensões de: 100 mm X 100 mm X 3,0 mm (espessura). O tubo deve ter no mínimo 6 metros de comprimento.	18				5				10				0	0	2	0	1			0	R\$ 762,38	R\$ 13.722,84
141	UN	Tubo quadrado de aço carbono 1020 preto, com seção quadrada, nas dimensões de: 15 mm X 15 mm X 1,2 mm (espessura). O tubo deve ter no mínimo 6 metros de comprimento.	169				100				10				50	2	5	0	2			0	R\$ 52,19	R\$ 8.820,11
142	UN	Tubo quadrado de aço carbono 1020 preto, com seção quadrada, nas dimensões de: 20 mm X 20 mm X 1,5 mm (espessura). O tubo deve ter no mínimo 6 metros de comprimento.	117				50				10				50	2	5	0				0	R\$ 74,32	R\$ 8.695,44
143	UN	Tubo quadrado de aço carbono 1020 preto, com seção quadrada, nas dimensões de: 30 mm X 30 mm X 1,5 mm (espessura). O tubo deve ter no mínimo 6 metros de comprimento.	101				30				10				50	2	5	0	4			0	R\$ 96,77	R\$ 9.773,77
144	UN	Tubo quadrado de aço carbono 1020 preto, com seção quadrada, nas dimensões de: 40 mm X 40 mm X 1,5 mm (espessura). O tubo deve ter no mínimo 6 metros de comprimento.	90				30				10				40	2	4	0	4			0	R\$ 129,20	R\$ 11.628,00
145	UN	Contra ponto rotativo compacto modelo HS-MT4B, com cone morse 4, comprimento de 55mm da ponta rotativa, diâmetro máximo do corpo de 47mm, batimento máximo de 0,003mm, ângulo de ponta de 60graus. Com marca de referência BTFixo .	1				0				0				0		0	0	1			0	R\$ 970,21	R\$ 970,21
146	UN	Contra ponto rotativo compacto modelo HHS-MT4B , com cone morse 4, comprimento de 52mm da ponta rotativa, diâmetro máximo do corpo de 63mm, batimento máximo de 0,003mm, ângulo de ponta de 60graus rotação máxima de 4500RPM. Com marca de referência BTFixo .	1				0				0				0		0	0	1			0	R\$ 1.340,39	R\$ 1.340,39
147	UN	Kit Bico para impressora 3D da marca 3D Cloner, com 04 peças e as dimensões de 0,2, 0,4, 0,6 e 0,8mm, rosca M8	3				0				0				0	3	0	0				0	R\$ 21,28	R\$ 63,84

Tabela I - Termo de Referência 73.2023

Item do PE 73/2023	UND	Descrição	Quantitativo Total													Preço UNITÁRIO MÁXIMO Aceitável	Preço TOTAL MÁXIMO Aceitável				
				Reitoria	Abelardo Luz	Araquari	Blumenau	Brusque	Camboriú	Concórdia	Fraiburgo	Ibirama	Luzerna	Rio do Sul	Santa Rosa do Sul			Sombrio	São Bento do Sul	São Francisco do Sul	Videira
148	UN	Rolo com 1 Kg de Filamento poliamida, diametro de 1,75mm, embalado a Vacuo. A cor será definida no momento do empenho. Para aceitação da proposta a empresa deve apresentar a carta de cores para este item	12				0			0			0	10	0	0		0	2	R\$ 109,05	R\$ 1.308,60
149	UN	Graxa Náutica De coloração Branca e resistente a água, contendo adivos de Extrema pressão e anticorrosivos A base de lítio com faixa de temperatura de -20°C a 120°C. Consistência NLGL 2. Não Inflamavel e não toxica. Embalagem com 500g.	3				0			0			3		0	0			0	R\$ 57,02	R\$ 171,06
150	UN	Eletrodo curto para tocha da maquina para corte plasma Esab LPH 37. Com o código Esab 0900013	50				0			0			50		0	0			0	R\$ 33,14	R\$ 1.657,00
151	UN	Eletrodo médio para tocha da maquina para corte plasma Esab LPH 37. Com o código Esab 0901282	50				0			0			50		0	0			0	R\$ 33,14	R\$ 1.657,00
152	UN	Flexível Plástico para refrigeração e lubrificação de maquinas operatrises, fornecidos com válvula reguladora e bicos redondos, de cor azul. Dimensões: Rosca da válvula: 3/8 NPT, Bico de Saída: 3/16 e Comprimento total: 330mm	3				0			0			0		0	0	3		0	R\$ 98,52	R\$ 295,56
153	UN	Centelhador ou Acendedor de Maçarico tipo Concha, com pedra para produção de faíscas.	7				5			0			0	2	0	0			0	R\$ 20,20	R\$ 141,40
154	UN	Retificador (dressador) diamantado de ponta única 10X60, com haste cilíndrica de 1/2" utilizada para perfilar ou retificar rebolos abrasivos, Fabricado em material de alta resistência.	10				0			0			10		0	0			0	R\$ 264,34	R\$ 2.643,40
155	UN	Dressador diamantado tipo T de 3,5mm, largura de Face de 35mm tem como função restaurar a habilidade de corte do rebolo, ou seja, eliminar a camadas danificadas do rebolo	10				0			0			10		0	0			0	R\$ 139,90	R\$ 1.399,00
156	UN	Placa universal 6 polegadas (160mm) autocentrante, com coroa em espiral. Castanhas sobrepostas e reversíveis (castanha topo sobre a castanha base com chaveta transversal e longitudinal). Lubrificador na face da placa Montagem cilíndrica (DIN 6350) – Fixação frontal Corpo em Aço (linha SUPER) ou Ferro Fundido (linha EXTRA). Aplicação universal em tornos, mesas divisoras, divisores, sobre placas base e suportes. Componentes em aço cementado, temperado, revenido e retificado. Deve acompanhar uma chave/alavanca de fixação e parafusos de fixação. Marca e modelo de referência Union Americana 160.336	3				0			0			0		0	0	3		0	R\$ 1.386,58	R\$ 4.159,74
157	UN	Máquina de corte plasma, painel LCD colorido, função 2T/4T do gatilho da tocha, trava de segurança no gatilho, funções de corte de grades ou chapas, detecção automática da entrada e saída da pressão do gás, sistema automático de purga do gás após o corte, capacidade de corte até 16mm, tensão de entrada 220V monofásica, faixa de corrente de 20 a 35A, pressão máxima do ar 8 bar, capacidade de corte mínima 12mm aço carbono, 10mm aço inox, 8mm alumínio, capacidade de perfuração mínima 5mm, temperatura de operação de 0 a 40 graus,. Acompanha tocha, garra obra 3M, conector de ar comprimido, chave para filtro de ar.	2				2			0			0		0	0			0	R\$ 6.254,94	R\$ 12.509,88

Tabela I - Termo de Referência 73.2023

Item do PE 73/2023	UND	Descrição	Quantitativo Total	Reitoria	Abelardo Luz	Araquari	Blumenau	Brusque	Camboriú	Concórdia	Fraiburgo	Ibirama	Luzerna	Rio do Sul	Santa Rosa do Sul	Sombrio	São Bento do Sul	São Francisco do Sul	Videira	Preço UNITÁRIO MÁXIMO Aceitável	Preço TOTAL MÁXIMO Aceitável	
158	UN	Esmerilhadeira angular 850W, diâmetro do disco 4 1/2", 115mm, 220V, velocidade 11000 rpm, escovas de carvão autodesligantes, rolamento blindado, interruptor lateral que pode ser acionado com apenas uma das mãos, capa protetora, chave de aperto, porca de aperto, porca de apoio e punho auxiliar.	7				6		1	0			0		0	0			0	R\$ 224,96	R\$ 1.574,72	
159	UN	Inversor de frequência trifásico, com alimentação 380-480v 50-60hz e saída trifásica 10A 0- 300Hz. Permite operação (V/F), controle vetorial (V/VW), vetorial sensorless ou com encoder. Interface de operação e programação (IHM) incorporada. Porta RS485 incorporada. Função de auto ajuste para controle vetorial e frenagem ótima. Deve possuir 4 entradas digitais com as seguintes características: (i) Ativação: Ativo baixo e alto Nível baixo máximo: 5 V (baixo) e 15 V (alto); Nível alto mínimo: 9 V (baixo) e 20 V (alto); (ii) Corrente de entrada: 4,5 mA; (iii) Corrente de entrada máxima: 5,5 mA; (iv) Função: Programável; (iv) Tensão máxima admitida: 30 Vcc. Deve possuir 1 entrada analógica com as seguintes características: (i) Níveis: 0-10V, 0-20mA e 4- 20mA; (ii) Impedância para entrada em tensão: 100 kΩ; (iii) Impedância para entrada em corrente: 500 Ω; (iv) Função: Programável; (v) Tensão máxima admitida: 30 Vcc. Deve possuir 1 saída analógica com as seguintes características: (i) Níveis: 0 a 10V, 0 a 20mA e 4 a 20mA; (ii) RL para saída em tensão: 10 kΩ; (iii) RL para saída em corrente: 500 Ω; (iv) Função: Programável. Deve possuir 1 saída digital relé NA/NF e 1 saída a transistor. Características: (i) Tensão máxima: 240 Vca e 24 Vcc; (ii) Corrente máxima: 0,5 A e 150 mA; (iii) Função: Programável. Modelo de Referência: CFW500B10P0T4DB20 - WEG	2										2								R\$ 3.950,22	R\$ 7.900,44
160	UN	Chave de partida soft starter para motores de indução trifásico de 380V. Dados básicos: Corrente nominal: 17 A - Tensão de Alimentação: 220 a 575V - Tipo da rede de alimentação: TT / TN / IT - Frequência: 50/60Hz - Número de fases controladas: 3 fases - Bypass integrado. 3 Entradas digitais - Tipo CA - Tensão: 110 a 240 Vca - Nível alto mínimo: 93 Vca - Nível baixo máximo: 10 Vca - Tensão máxima: 264 Vca - Corrente de entrada : 1,1 mA @ 220 Vca. 2 Saídas digitais Tipo Relé NA - Tensão máxima: 250 Vca - Corrente máxima: 1 A. Deve possuir rampa de tensão e Limite de corrente. Deve possuir proteção para falta de fase na alimentação, subtensão na eletrônica (controle), sobrecarga no motor (classe térmica), sobrecarga nos tiristores (software), sequência de fase invertida, motor não conectado, sobretemperatura nos tiristores, bypass não abriu, bypass não fechou, sobrecorrente antes de fechar o by-pass, subcorrente antes de fechar o by-pass, rotor bloqueado na partida. Deve proporcionar parametrização via trimpots e dip switches. Modelo de Referência: SSW070017T5SZ - WEG	1										1								R\$ 2.575,77	R\$ 2.575,77
161	UN	Jogo de Escareadores com as dimensões de 6.30 mm, 8.30 mm, 10.40 mm, 12.40 mm, 16.50 mm, 20.50 mm, com marca e modelo de referencia Dormer G2363	6										6								R\$ 1.139,89	R\$ 6.839,34

Tabela I - Termo de Referência 73.2023

Item do PE 73/2023	UND	Descrição	Quantitativo Total	Reitoria	Abelardo Luz	Araquari	Blumenau	Brusque	Camboriú	Concórdia	Freiburgo	Ibirama	Luzerna	Rio do Sul	Santa Rosa do Sul	Sombrio	São Bento do Sul	São Francisco do Sul	Videira	Preço UNITÁRIO MÁXIMO Aceitável	Preço TOTAL MÁXIMO Aceitável	
162	UN	Adesivo e selante monocomponente, tixotrópico e elastomérico a base de poliuretano de alto desempenho, PU 40. Cor a definir no empenho. Diversas aplicações. Validade mínima de 10 meses. Conteúdo mínimo 400g.	50										50								R\$ 38,69	R\$ 1.934,50
VALOR TOTAL ESTIMADO																				R\$ 448.323,50		



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023/2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2. Os materiais e equipamentos descritos no Termo de Referência deverão, sempre que possível, seguir as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na concepção e elaboração dos materiais e equipamentos.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação



4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) após a retirada da Nota de Empenho ou, quando for o caso, conforme estabelecido na descrição do item do presente Termo de Referência, devidamente acompanhados da Nota Fiscal, em remessa única, de acordo com o quantitativo solicitado no empenho, no endereço individual de cada campi que realizou o empenho.

5.1.1. O Prazo de entrega mencionado no item anterior poderá ser prorrogado, através de justificativa e mediante aceitação da Administração.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **10 (dez) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2.1. O descumprimento dos prazos acarretará aplicação das sanções previstas neste termo.

5.3. A aquisição será realizada **individualmente por campi** do IFC, devendo as entregas dos materiais e equipamentos ocorrer nas dependências dos campi do IFC, de acordo com o pedido/empenho de cada campi, conforme endereços a seguir:

- a) Instituto Federal Catarinense **Campus Blumenau**, localizado à Rua Bernardino José de Oliveira 81, Badenfurt, CEP 89.070-270, Blumenau, SC;
- b) Instituto Federal Catarinense **Campus Camboriú**, localizado à Rua Joaquim Garcia, s/nº, Caixa Postal 2016, CEP: 88.340-000, Camboriú/SC;
- c) Instituto Federal Catarinense **Campus Concórdia**, localizado à Rodovia SC 283, KM 17 Caixa Postal 58 – Concórdia, SC CEP: 89.703-72.
- d) Instituto Federal Catarinense **Campus Ibirama**, localizado à Rua Getúlio Vargas, 3006, Bela Vista, – CEP: 89.140-000, Ibirama/ SC
- e) Instituto Federal Catarinense **Campus Luzerna**, localizado à Rua Vigário Frei João, 550, Centro, CEP 89.609-000, Luzerna/SC;
- f) Instituto Federal Catarinense **Campus Rio do Sul**, localizado SEDE: Estrada do Redentor, 5665 Canta Galo e UNIDADE URBANA: – Rua Abraham Lincoln, 210 Jardim América, ambos CEP: 89.163-356, Rio do Sul, SC;
- g) Instituto Federal Catarinense **Campus Santa Rosa do Sul**, localizado à Rua das Rosas, s/n, caixa postal 04, Vila Nova, CEP 88.965-000, Santa Rosa do Sul, SC;
- h) Instituto Federal Catarinense **Campus Avançado Sombrio**, localizado à Avenida Prefeito Francisco Lummertz Júnior, 930 - CEP 88960-000 – Sombrio, SC.
- i) Instituto Federal Catarinense **Campus São Bento do Sul**, localizado à Rua Paulo Chapieusky, Bairro Centenário, CEP 89.283-063, São Bento do Sul, SC;
- j) Instituto Federal Catarinense **Campus Videira**, localizado à Rodovia SC 135, Km 125, Campo Experimental, CEP 89.560-000, Videira, SC.



5.4. O prazo de garantia contratual dos bens consumo, complementar à garantia legal, será de, no **mínimo, 3 (três) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.4.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.5. O prazo de garantia contratual dos bens permanentes, complementar à garantia legal, é de, no **mínimo, 12 (doze) meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do **recebimento definitivo do objeto**.

5.5.1. Em casos de equipamentos que necessitem a Entrega Técnica, o prazo de garantia será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da Entrega Técnica.

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.10.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.10.2. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).



- 6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, **devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.2.1. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o setor de almoxarifado do solicitante dará ciência à Diretoria de Administração e Planejamento da CONTRATANTE, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas no Edital.
- 7.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **5 (cinco) dias úteis**
- 7.5. O prazo para **recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado**, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8.1. Constatado que o objeto foi entregue em quantidade superior, o Chefe de Almojarifado notificará a contratada para no prazo de 30 (trinta) dias, efetuar retirada do material indicado. Caso os itens não sejam retirados neste prazo estabelecido, eles poderão ser integrados ao patrimônio do IFC - Luzerna, utilizados por seu almoxarifado, ou descartado.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, **correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação**, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, [§3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicado pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A efetivação dos pagamentos está condicionada ao recebimento de recursos financeiros, repassados pela Subsecretaria de Planejamento e Orçamento (SPO), que possibilitem a realização.

Cessão de crédito

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.25.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.26. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).



7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento dos itens será parcelado, de acordo com a necessidade do órgão, e será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



- 8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).
- 8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distritais relacionadas ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- 8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- 8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios** sociais, **já exigíveis e apresentados na forma da lei** comprovando;
- 8.25.1. **Entende-se como apresentados na forma da lei:**
- 8.25.1.1. **Por fotocópia das constantes no Livro Diário, com a indicação da numeração das páginas do Livro, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou**



8.25.1.2. Constantes no **arquivo SPED**, acompanhadas dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário e o **Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital**

8.25.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimonial líquido mínimo de **10.% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.29.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.29.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.29.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.29.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.29.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 448.323,50 (quatrocentos e quarenta e oito mil, trezentos e vinte e três reais e cinquenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela 1 – Termo de Referência PE 73/2023.



9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados **poderão ser alterados** ou **atualizados** em decorrência de **eventual redução dos preços** praticados no mercado ou de **fato que eleve o custo** dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

- 9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 10.2. Por se tratar de pregão de Sistema de Registro de Preço (SRP), a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.
- 10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 11.1. São obrigações do Contratante:
- 11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato/instrumento equivalente e seus anexos;
- 11.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 11.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 11.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento.
- 11.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta contratação;
- 11.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 11.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 11.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 11.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 11.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 11.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



12. **OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO** ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

12.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

12.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

12.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



- 12.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 12.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 12.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 12.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 12.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 12.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 12.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 13.3. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 13.4. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 13.5. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 13.6. **Multa:**
- 13.6.1. **Moratória de 0,5%** (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias**;



- 13.6.2. **Moratória de 0,5%** (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o **máximo de 30%** (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 13.6.2.1. O atraso superior a **90 (noventa)** dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 13.6.3. **Compensatória de 1% a 30%** sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, para infrações descritas no item 11.1, alíneas “a”, “b”, considerando o grau de gravidade de cada caso concreto.
- 13.6.4. **Compensatória de 10% a 30%** sobre o valor do contrato, para infrações descritas no item 11.1, alíneas “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, considerando o grau de gravidade de cada caso concreto.
- 13.7. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 13.7.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.7.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 13.7.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.7.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no **prazo máximo de 30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.8. A aplicação das sanções **realizar-se-á em processo administrativo** que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do **art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021**, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para o Contratante;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na **Lei nº 14.133, de 2021**, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na **Lei nº 12.846, de 2013**, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 13.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



13.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SE-GES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14. ANEXOS

14.1 Apêndice 1 - Estudo Técnico Preliminar 298-2023 PE 73-2023

Luzerna (SC), 01 de Novembro de 2023

Diego Rodolfo Simões de Lima
Coordenador de Curso de Engenharia Mecânica
Assinado Digitalmente



APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos remanescentes de mecânica do PE 23/2023 para compras e contratações institucionais no âmbito do IFC, nos termos da **tabela 1**, conforme condições e exigência estabelecidas neste instrumento:

O Diretor-Geral do Instituto Federal Catarinense – **Campus Luzerna**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 14.133/21, de 1º de abril de 2021 e alterações, **aprova** o presente termo de referência de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico SRP**.

CERTIFICO, ainda, que ao final da elaboração do Termo de Referência, avaliou-se a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, **não sendo aplicável o sigilo** ao caso concreto.

Luzerna (SC), 01 de Novembro de 2023

Eduardo Butzen
Diretor-Geral do IFC - Campus Luzerna
Portaria nº 107 DOU 29/01/2020
Assinado Digitalmente

As **Autoridades Máximas dos campi** participantes do IFC, concordam com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e com o termo de referência deste procedimento Licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico (SRP)**.

Luzerna (SC), 01 de Novembro de 2023

APÊNDICE I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**Estudo Técnico Preliminar 298/2023**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023
Processo Administrativo nº 23475.002007-2023-80**1. Informações Básicas**

Número do processo: 23475.0020072023-80

2. Descrição da necessidade

PE SRP 73/2023 – Registro de preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos remanescentes de mecânica do PE 23/2023 para compras e contratações institucionais no âmbito do IFC.

O material apresentado é para consumo de Mecânica, para execução das atividades pedagógicas de todos os Campus do IFC, com vistas ao atendimento de suas necessidades permanentes e contínuas, e, visando, sobretudo, gerar melhores condições de trabalho pedagógico como também aumentar a qualidade das atividades desenvolvidas pelo IFC.

A finalidade do IFC é formar e qualificar profissionais no âmbito da educação profissional e tecnológica, nos diferentes níveis e modalidades de ensino, para os diversos setores da economia, bem como realizar pesquisa aplicada e promover o desenvolvimento tecnológico de novos processos, produtos e serviços, em estreita articulação com os setores produtivos e a sociedade, especialmente de abrangência local e regional, oferecendo mecanismos para a educação continuada. Neste sentido, a presente licitação tem como objetivo garantir celeridade e eficiência no momento da aquisição, garantindo a qualidade nos serviços prestados ao cidadão.

A adoção do **Sistema de Registro de Preço** ocorre de acordo com a Portaria Normativa nº 02, de 04 de janeiro de 2022 do Instituto Federal Catarinense, que aprovou o Regulamento das Compras e Contratações Institucionais no âmbito do IFC, no qual se estabeleceu que os processos licitatórios serão realizados de forma conjunta entre os Campi e Reitoria, e no qual se determinou que o processo de Aquisição de Materiais e equipamentos de Mecânica para os Campi do IFC será gerenciado pelo Campus Luzerna, sendo assim necessário direcionar os quantitativos para cada Campus poder gerenciar suas compras. Além disso, A utilização do sistema de registro de preços permitirá a aquisição futura e programada dos materiais, bem como do quantitativo fracionado realmente necessário para suprir as necessidades da Instituição.

Quanto à **adoção do pregão**, tem-se que é modalidade de licitação para aquisição de **bens e serviços comuns**, assim entendidos aqueles “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais do mercado”, conforme preceitua o art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133/2023.

A adoção do **regime de execução** empreitada por preço unitário, justifica-se, pois não se conhecem de antemão, com adequado nível de precisão, os quantitativos totais dos materiais de consumo, visto que a demanda é variável por campus e está vinculada as atividades educacionais nos laboratórios, que variam com o número de atendimento e de aulas práticas realizadas durante o período letivo.

Por se tratar de uma compra conjunta, abaixo apresentamos as justificativas individuais de cada Campus:

Campus Luzerna: Os cursos de nível superior, médio integrado e subsequente, ofertados pelo campus IFC-Luzerna serão diretamente beneficiados através da aquisição destes itens pois serão empregados nas atividades práticas dos cursos da área mecânica contribuindo para a realização das aulas práticas. Outro ponto a se destacar é que os materiais poderão ser utilizados para execução de manutenção de equipamentos e realização de trabalhos de pesquisa e extensão. Os materiais consumíveis e permanentes são necessários para as aulas práticas dos cursos de nível superior e médio integrado em suas diversas disciplinas para proporcionar um desenvolvimento pedagógico e uma utilização dos laboratórios e oficinas de forma mais eficiente possibilitando, desta forma, agregar à formação do aluno um conjunto de conhecimentos, atitudes e habilidades que permitam a sua atuação na indústria, tendo uma sólida e avançada formação científica e tecnológica e preparando para absorver novos conhecimentos. Também são previstos quantitativos que tem a finalidade de ser usados pela infraestrutura de nosso Campus. Os materiais foram subsídios levantados prévia e devidamente pelo órgão para com as necessárias manutenções tanto preventivas quanto corretivas. Tal aquisição resultará em benefícios para a comunidade escolar, bem como à promoção de condições condizentes a oferta do ensino, pesquisa, extensão, finalidade desta Instituição Federal.

Campus Blumenau: Compras para auxiliar na manutenção predial e manutenção mecânica do campus Blumenau. Atendimento as atividades educacionais, principalmente as disciplinas relacionadas a fabricação mecânica e manutenção. Atendimento a aproximadamente 300 alunos dos diferentes cursos do campus que possuem disciplinas de mecânica industrial.

Campus Camboriú: O Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú possui uma área aproximada de 200 hectares, e nessa área estão contempladas as unidades de produção (bovinocultura de leite, bovinocultura de corte, avicultura de corte, avicultura de postura, suinocultura ciclo completo, cunicultura, silvicultura, jardinagem, horticultura, urbanismo, fruticultura, agroindústria, abatedouro,

mecanização agrícola, dentre outras), o centro de treinadores e instrutores de cães-guia e inclusão, e demais estruturas, centro de convivência servidores e alunos, almoxarifado, patrimônio, salas de aula, salas de professores, administrativo, laboratórios, biblioteca, auditório, ginásio, banheiros, vestiários, que devem ser mantidos com as condições de infraestrutura adequadas para a correta execução das atividades administrativas e pedagógicas. A presente solicitação visa o atendimento das necessidades de materiais e equipamentos para a realização das manutenções e reparos nas instalações hidráulicas de todo o campus, proporcionando a infraestrutura necessária para o uso de todos os ambientes nos setores administrativos e pedagógicos, áreas comuns e externa de todo o campus.

Campus Concórdia: Material necessário para atender as demandas de manutenção realizadas pelo setor de Infraestrutura e Serviços Gerais, bem como das coordenações de cursos do IFC Campus Concórdia. Quantidades estimadas de acordo com as demandas enviadas pelos solicitantes em anos anteriores. Estimativo será utilizado durante a vigência da ata.

Campus Ibirama: Necessário para fechaduras e portas dos imóveis e móveis do Campus Ibirama, visando manter a adequada manutenção e funcionamento, para o bom andamento das atividades letivas e administrativas.

Campus Rio do Sul: Materiais para laboratório de projeto integrador, também para manutenção de equipamentos dos laboratórios no geral. Utilização em atividades de ensino, pesquisa e extensão em laboratórios da Unidade Tecnológica. Material para utilização em aulas práticas / ensino e adequação / conservação do laboratório de mecanização agrícola do campus Rio do Sul.

Campus Santa Rosa do Sul: Os itens que compõem o pedido visam principalmente atender as necessidades do setor de Infraestrutura, fornecendo equipamentos e ferramental para a manutenção e desenvolvimentos do mesmo. O quantitativo foi obtido através do levantamento e análise das necessidades dos setores solicitantes.

Campus Sombrío: Os itens que compõem o pedido visam principalmente atender as necessidades do setor de Infraestrutura, fornecendo equipamentos e ferramental para a manutenção e desenvolvimentos do mesmo. O quantitativo foi obtido através do levantamento e análise das necessidades dos setores solicitantes.

Campus Videira: Os itens solicitados são necessários para a realização de manutenções esporádicas que ocorrem no dia a dia do campus, bem como a manutenção preventiva de itens no campus. Os filamentos solicitados são previstos para a utilização na impressora 3D, caso seja necessário para criação de componentes para manutenções.

Pedido adicional Mecânica Luzerna: Inclusão de item necessário para o andamento das atividades nos laboratórios de mecânica, porém, não tinha sido incluído anteriormente por engano. Dois inversores e uma chave de partida substituir os equipamentos que estão inoperantes nas bancadas do laboratório de acionamentos elétricos.

Pedido Adicional Automação Luzerna: Materiais para substituição dos equipamentos das bancadas do laboratório de acionamentos elétricos. Estas bancadas são utilizadas para aulas e desenvolvimento de projetos dos cursos de Engenharia de Controle e Automação, Ensino Médio Integrado em Automação Industrial e Ensino Médio Subsequente em Automação Industrial.

Pedido Adicional Infraestrutura Luzerna: A Infraestrutura está planejando uma manutenção onde será utilizada uma quantidade grande de material, que justificará a aquisição via certame licitatório. Caso estas manutenções não sejam efetuadas prontamente, o custo para conserto futuro será maior, já que pode ocasionar degradação da pintura das paredes e apodrecimento do reboco das paredes e das tesouras do telhado.

O quantitativo solicitado é considerado suficiente para a realização das manutenções rotineiras do campus, porém pode ser afetado por situações excepcionais que possam surgir.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Curso de Engenharia Mecânica	DIEGO RODOLFO SIMÕES DE LIMA
Coordenador de Infraestrutura e Serviços	JONAS DANIEL RIBEIRO
Coordenação de Curso de Engenharia de Controle e Automação	Giovani Pasetti

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Registro de preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos remanescentes de mecânica do PE 23/2023 para atender as necessidades dos campi do Instituto Federal Catarinense, nos termos da tabela 1.

O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) após a retirada da Nota de Empenho ou, quando for o caso, conforme estabelecido na descrição do item do presente Termo de Referência, devidamente acompanhados da Nota Fiscal, em remessa única, de acordo com o quantitativo solicitado no empenho, no endereço individual de cada campi que realizou o empenho.

O Prazo de entrega mencionado no item anterior poderá ser prorrogado, através de justificativa e mediante aceitação da Administração.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

A aquisição será realizada **individualmente por campi do IFC**, devendo as entregas dos materiais e equipamentos ocorrer nas dependências dos campi do IFC, de acordo com o pedido/empenho de cada campi.

O prazo de garantia contratual dos bens consumo, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 3 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

O prazo de garantia contratual dos bens permanentes, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Em casos de equipamentos que necessitem a Entrega Técnica, o prazo de garantia será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da Entrega Técnica.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Não haverá **exigência da garantia da contratação** dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, visto que a exigência de garantia é a critério da autoridade competente, conforme cada caso. Assim, considerando que a contratação não será de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, sendo a aquisição de bens de consumo ou permanente adquiridos conforme a necessidade individual de cada campi durante a vigência da Ata de Registro de preços.

5. Levantamento de Mercado

Considerando que trata-se de aquisição de materiais de consumo e equipamentos classificados comum nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133/2023, em que suas características e especificidades podem usualmente ser encontradas no mercado, entende-se que as compras devem ser processadas através da modalidade pregão na forma de Registro de preços.

6. Descrição da solução como um todo

A aquisição dos itens que compõem este processo será de forma individualizada, através de registro de preços, de forma que se obtenha os melhores preços, bem como os órgãos participantes solicitem as quantidades pretendidas conforme suas necessidades individuais.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O quantitativo do material requisitado baseou-se em função da média dos anos anteriores e levou-se em consideração o atendimento das necessidades da Administração, dentro do período de 12 (doze) meses, período máximo da vigência da Ata de Registro de Preços, a qual pode ser prorrogada por mais 01 ano.

Inclusive o atendimento de situações imprevisíveis, tendo em vista que a Ata de Registro de Preços não permite qualquer aditivo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 448.323,50

Os valores dos itens a serem contratados serão definidos a partir de ampla pesquisa de preços, de acordo com as orientações da IN 65 /2021

O Valor estimado da aquisição/contratação é de R\$ 448.323,50 (quatrocentos e quarenta e oito mil, trezentos e vinte e três reais e cinquenta centavos), conforme detalhado no Mapa de Formação de Preços e tabela 1 no Termo de Referência.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

A contratação para o fornecimento dos itens será de FORMA PARCELADA, de acordo com a necessidade do órgão, e será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de Nota de Empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

A aquisição será realizada individualmente por campi do IFC, devendo as entregas dos materiais e equipamentos ocorrer nas dependências dos campi do IFC, de acordo com o pedido/empenho de cada campi, conforme endereços estipulados no termo de referência.

Opta-se pela aquisição por meio de Sistema de Registro de Preços, uma vez a aquisição parcelada se mostra interessante dada a demanda constante por estes materiais e a dificuldade na armazenagem no caso de alguns itens. Ademais, um único processo poderá atender as necessidades dos demais campi do IFC.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Esta contratação está ligada aos seguintes objetivos estratégicos do Planejamento estratégico

Garantir e desenvolver a infraestrutura dos CAMPI

Fomentar a saúde e a qualidade de vida dos servidores

Otimizar o processo de aquisições no IFC

Otimizar a gestão orçamentária integrada do IFC Aprimorar os processos correccionais

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Pretende-se com a contratação em tela atender às necessidades da Administração quanto à aquisição de materiais de consumo de Mecânica de forma que possam aparelhar os laboratórios dos campi do IFC, bem como proceder com a manutenção das unidades.

13. Providências a serem Adotadas

Nenhuma providência necessária.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os parâmetros definidos para o objeto de aquisição, possibilitam obter preço compatível com o mercado e atender a finalidade estabelecida nas necessidades do IFC- Campus Luzerna e demais campi participantes.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DIEGO RODOLFO SIMOES DE LIMA

Coordenação de Curso de Engenharia Mecânica

JONAS DANIEL RIBEIRO

Coordenador de Infraestrutura e Serviços

GIOVANI PASETTI

Coordenação de Curso de Engenharia de Controle e Automação

Despacho: A Autoridade Máxima do Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna, no uso de suas atribuições legais aprova o presente Estudo Técnico Preliminar.

EDUARDO BUTZEN

Autoridade competente

ASSINATURA e CARIMBO EMPRESA



ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº **XX/XXXX**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023
Processo Administrativo nº 23475.002007-2023-80

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Luzerna, com sede na Rua Vigário Frei João, 550, Centro, em Luzerna/SC, CEP 89609-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº10.635.424/0008-52, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Eduardo Butzen, nomeado(a) pela Portaria nº 107 de 278 de janeiro de 2020, publicada no D.O.U de 29 de janeiro de 2020, portador da matrícula funcional nº **XXXXXX** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 73/2023, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º23475.002007/2023-80, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos remanescentes de mecânica do PE 23/2023 para compras e contratações institucionais no âmbito do IFC. , especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I **do edital de Licitação nº 73/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: em **anexo a esta ata**:

ALTERAÇÃO

Fornecedor:	CNPJ:
Endereço:	
E-mail	Telefone:
Representante Legal:	

2.2. Considerando que a sessão pública da nova Lei de Licitações não emite uma ata de cadastro reserva, a listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços será por convocação, por ordem dos classificados, conforme for necessário.



3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. **O órgão Gerenciador será o** Campus Luzerna do Instituto Federal Catarinense a ser entregue no seguinte endereço: Rua Vigário Frei João, 550 – Centro – Luzerna/SC – CEP: 89.609-000.
- 3.2. Os **Campi** do Instituto Federal Catarinense, **participantes** deste registro de preço são:
- a) Instituto Federal Catarinense **Campus Blumenau**, localizado à Rua Bernardino José de Oliveira 81, Badenfurt, CEP 89.070-270, Blumenau, SC;
 - b) Instituto Federal Catarinense Campus **Camboriú**, localizado à Rua Joaquim Garcia, s/nº, Caixa Postal 2016, CEP: 88.340-000, Camboriú/SC;
 - c) Instituto Federal Catarinense Campus **Concórdia**, localizado à Rodovia SC 283, KM 17 Caixa Postal 58 – Concórdia, SC CEP: 89.703-72.
 - d) Instituto Federal Catarinense Campus **Ibirama**, localizado à Rua Getúlio Vargas, 3006, Bela Vista, – CEP: 89.140-000, Ibirama/ SC
 - e) Instituto Federal Catarinense Campus **Luzerna**, localizado à Rua Vigário Frei João, 550, Centro, CEP 89.609-000, Luzerna/SC;
 - f) Instituto Federal Catarinense Campus **Rio do Sul**, localizado SEDE: Estrada do Redentor, 5665 Canta Galo e UNIDADE URBANA: – Rua Abraham Lincoln, 210 Jardim América, ambos CEP: 89.163-356, Rio do Sul, SC;
 - g) Instituto Federal Catarinense Campus **Santa Rosa do Sul**, localizado à Rua das Rosas, s/n, caixa postal 04, Vila Nova, CEP 88.965-000, Santa Rosa do Sul, SC;
 - h) Instituto Federal Catarinense Campus **Avançado Sombrio**, localizado à Avenida Prefeito Francisco Lummertz Júnior, 930 - CEP 88960-000 – Sombrio, SC.
 - i) Instituto Federal Catarinense Campus **São Bento do Sul**, localizado à Rua Paulo Chapieusky, Bairro Centenário, CEP 89.283-063, São Bento do Sul, SC;
 - j) Instituto Federal Catarinense **Campus Videira**, localizado à Rodovia SC 135, Km 125, Campo Experimental, CEP 89.560-000, Videira, SC.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.



4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício



financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9..

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de



preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade



gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou



9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais campi participantes.

OU

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Luzerna (SC) xx de xxxxxxx de xxxxxxx

Assinaturas
Representante legal do **órgão gerenciador**

Assinaturas
Representante legal do **fornecedor registrado**

Anexo - Ata de Cadastro Reserva



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Campus Luzerna



Anexo da Ata de Cadastro de Reserva
(Gerar Cadastro Reserva do Sistema)



ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023 Processo Administrativo nº 23475.002007-2023-80

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
.....
E

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Luzerna, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Vigário Frei João, 550, Centro, em Luzerna/SC, CEP 89609-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº10.635.424/0008-52, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Eduardo Butzen, nomeado(a) pela Portaria nº 107 de 278 de janeiro de 2020, publicada no D.O.U de 29 de janeiro de 2020, portador da matrícula funcional nº XXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por, (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.*

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / / (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de **30 (trinta)**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, somente a garantia contratual dos bens consumo e permanente, estabelecidos no item 5.4 e 5.5, bem como seus subitens.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**
- i. **Moratória de 0,5.%** (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias;
- ii. **Moratória de 0,5.%** (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o **máximo de 30% (trinta por cento)**, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
1. O atraso superior a **90 (noventa)** dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii. **Compensatória de 1% a 30 %** sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, para infrações descritas no item 11.1, alíneas “a”, “b”, considerando o grau de gravidade de cada caso concreto.
- iv. **Compensatória de 10% a 30 %** sobre o valor do contrato, para infrações descritas no item 11.1, alíneas “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, considerando o grau de gravidade de cada caso concreto.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no **prazo máximo de 30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções **realizar-se-á em processo administrativo** que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158](#)



da [Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.1.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. **As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).**

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial



na Internet, em atenção [ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#), e [ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS

16.2. As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) (“LGPD”), e obriga se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Pessoais na extensão autorizada na referida LGPD.

16.3. A CONTRATADA cumprirá, a todo momento, as leis de proteção de dados, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação das leis de proteção de dados.

16.4. A CONTRATADA tratará os Dados Pessoais necessários para a prestação dos serviços, nos termos do Contrato Principal.

16.5. A CONTRATADA somente poderá tratar Dados Pessoais conforme as instruções da CONTRATANTE, a fim de cumprir suas obrigações com base no Contrato de Serviços, jamais para nenhum outro propósito.

16.6. A CONTRATADA certificará que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o Contrato, as leis de proteção de dados e as instruções transmitidas pela CONTRATANTE. A CONTRATADA se certificará que as pessoas autorizadas a tratar os Dados Pessoais assumam um compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas à adequadas obrigações legais de confidencialidade.

16.7. Ao participar desta contratação, a CONTRATADA concorda que seus dados e de seus representantes legais sejam divulgados no sítio do Instituto Federal Catarinense, por meio da publicação de ata de registro de preços, termo de contrato e demais documentos decorrentes deste processo.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Luzerna xx, de xxxx de 202x

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-